

INSTRUÇÃO DGA Nº 25, DE 23 DE AGOSTO DE 2001

*Estabelece procedimentos para apensamento e desapensamento de Processos ou Expedientes junto ao Sistema de Protocolo.*

**(REVOGADA PELO MANUAL DE GESTÃO DE PROCESSOS E DE EXPEDIENTES DO ARQUIVO CENTRAL DA UNICAMP-SIARO 26/02/2008)**

A Coordenadora da Administração Geral, no uso de suas atribuições, e considerando:

Que as normas relativas ao Sistema de Protocolo estão contidas na Portaria 105, de 25-08-93, e na Portaria GR 46 de 27-03-96, alterada pela Resolução GR 77 de 14-11-02;

Que o apensamento constitui-se na união formal, porém temporária, de um ou vários E/P (Expediente ou Processo) a outro, forçando-os a tramitarem juntos durante certo período;

Que é recomendado, quando a decisão sobre uma questão exigir, que sejam formalmente consideradas as informações e documentos contidos em dois ou mais E/P's apensados entre si; e,

Que o apensamento e desapensamento de Expedientes ou Processos deve necessariamente ser efetuado pelo Protocolo da Unidade de Procedência do E/P;

Resolve:

Disciplinar procedimentos, a serem adotados no âmbito desta Universidade.

I - APENSAMENTO

1. Ao identificar-se a necessidade de apensar E/Ps, o órgão de Protocolo deverá proceder como descrito nos itens seguintes.

a) Instruir o órgão interessado no trâmite conjunto para que efetue despacho no E/P que receberá o Apensamento, onde fique explícito quais E/Ps deseja apensar-lhe;

b) Efetuar os seguintes despachos:

b.1) No E/P que receberá o Apensamento

**Ao presente foi(ram) apensado(s), nesta data, o(s) .....(nº do(s) E/P(s) apensado(s)), em atendimento ao solicitado na folha .....(nº da folha onde consta a solicitação) .**  
(Data, órgão, assinatura/carimbo)

b.2) Em cada um dos E/Ps apensados

**O presente foi apensado, nesta data, ao .....(nº do E/P que recebeu o apensamento) , em atendimento à determinação do .....(sigla do órgão solicitante), à folha .....(nº da folha onde consta a solicitação) .**  
(Data, órgão, assinatura/carimbo)

c) Unir, através de colchetes latonados, os dois processos, (de forma a mantê-los juntos fisicamente) e liberá-los para trâmite; e,

d) Registrar o Apensamento, no Sistema de Protocolo; utilizando a tela "**Apensamento**" e a partir desse momento, os trâmites deverão ser registrados sempre para o E/P que recebeu o Apensamento. O Sistema de Protocolo rejeitará registros de trâmite para os demais.

## II - DESAPENSAMENTO

2. Solucionada a questão que justificou a união temporária dos E/Ps, o órgão de Protocolo deverá providenciar o Desapensamento, procedendo como descrito nos itens seguintes.

a) Orientar o órgão que solicitou o Apensamento para que se manifeste quando cessar essa necessidade, solicitando através de despacho o Desapensamento dos E/Ps;

b) Providenciar o Desapensamento através dos seguintes despachos:

b.1) No E/P que recebeu o Apensamento

**Foi(ram) desapensado(s) do presente, nesta data, o(s) .....(nº dos(s) E/P(s) desapensado(s), em atendimento ao instruído na folha ....(nº da folha onde consta a solicitação de desapensamento).**

(Data, órgão, assinatura/carimbo)

b.2) Em cada E/P desapensado

**O presente foi desapensado, nesta data, do .....(nº do E/P onde estava apensado), em atendimento à determinação do .....(sigla do órgão solicitante), à folha .....(nº da folha onde consta a solicitação).**

(Data, órgão, assinatura/carimbo)

c) Registrar o Desapensamento, no Sistema de Protocolo, utilizando a tela " **Desapensa**"; e,

d) Liberar os E/Ps que estavam apensados, para trâmites independentes.

## III - DISPOSIÇÕES GERAIS

3. Durante o período em que estiverem apensados os E/Ps terão trâmite idêntico. O registro desse trâmite será efetuado nos autos do E/P que recebeu o Apensamento (ou seja, aquele cuja questão motivou o Apensamento).

4. Embora o trâmite seja único, os E/Ps apensados poderão, nesse período de Apensamento, receber despachos referentes aos seus próprios assuntos, bem como as juntadas necessárias de seus respectivos documentos.

5. Para efeito de arquivamento, deverá ser providenciado o desapensamento e encerramento dos E/Ps, ou a juntada dos processos, se considerado apropriado.

6. Diferentemente da Juntada de E/Ps, no Apensamento não existem restrições quanto à data de abertura ou quanto ao fato de ser Expediente. Ou seja, tanto um Processo como um Expediente poderão receber Apensamento livremente, importando apenas a questão que determinou a necessidade do trâmite conjunto.

7. Esta Instrução entra em vigor na data de sua divulgação, revogada a Instrução Normativa 11/008.

Cidade Universitária "Zeferino Vaz"

Vera Lucia Randi Ferraz  
Coordenadora da Administração Geral